ISSN 1676-2355

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil Imprensa Nacional
SEÇÃO 3

Edição Número 111 de 11/06/2012
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior

EDITAL Nº 7 DE 8 DE JUNHO DE 2012

PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU - EDIÇÃO 2º/2012

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº. 2, de 26 de janeiro de 2010 e suas alterações, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à segunda edição de 2012.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições no Sisu deverão ser efetuadas de 18 a 22 de junho de 2012, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Sisu, no endereço http://sisu.mec.gov.br.

1.2. Somente poderão se inscrever no processo seletivo do Sisu 2º/2012 os CANDIDATOS que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2011 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002.

1.3. O Sisu ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS do dia 18 de junho de 2012 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de junho de 2012, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.4. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Sisu caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no Enem 2011 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu 2º/2012.

1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo Sisu.

2. DAS CHAMADAS

2.1. O processo seletivo do Sisu 2º/2012 será constituído de 02 (duas) chamadas sucessivas.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Primeira Chamada: 25 de junho de 2012.

3.2. Segunda Chamada: 06 de julho de 2012.

4. DAS MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - IES PARTICIPANTES DO SISU

4.1. Primeira Chamada: 29 de junho e 02 de julho de 2012.

4.2. Segunda Chamada: 10 e 11 de julho de 2012.

4.3. É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS a observância do local, horário de atendimento e demais procedimentos para matrícula estabelecidos pelas IES participantes do Sisu.

5. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SISU PELAS IES

5.1. Primeira Chamada: 29 de junho a 03 de julho de 2012.

5.2. Segunda Chamada: 10 a 12 de julho de 2012.

5.3. O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas IES nas datas estabelecidas nos itens 5.1 e 5.2.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

6.1. Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do Sisu no período de 06 a 12 de julho de 2012.

6.2. O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga.

6.3. Não poderá participar da lista de espera o CANDIDATO que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga em qualquer das chamadas do processo seletivo referidas no item 2 deste Edital.

6.4. A manifestação acima referida assegura tão somente a permanência na lista de espera do Sisu.

6.5. A lista de espera não observará as eventuais reservas de vagas e bônus atribuídos à nota do CANDIDATO no Sisu pelas IES.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A lista de espera do Sisu será utilizada prioritariamente pelas IES participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas duas chamadas do Sisu referidas no item 2 deste edital.

7.2. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no item 7.1 deverão estar definidos em edital próprio de cada IES participante.

7.3. É facultado às IES participantes redefinir a lista de espera do Sisu em decorrência da consideração dos critérios referentes às suas políticas de ações afirmativas originalmente dispostas em seus respectivos termos de participação.

7.4. No caso de adoção do disposto no item 7.3, a IES deverá explicitar em edital próprio a forma de redefinição da lista de espera do Sisu.

7.5. É facultado às IES participantes convocar os CANDIDATOS da lista de espera do Sisu para manifestação de interesse presencial, em número superior ao número de vagas disponíveis.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO participante da lista de espera do Sisu a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pelas IES para preenchimento das vagas não ocupadas nas chamadas referidas no item 2 deste edital.

7.7. É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente edital, na Portaria Normativa nº. 2/2010 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do Sisu, no endereço http://sisu.mec.gov.br, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. Nº 111, de 11/06/2012